



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 2
DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização e fixação da taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de Pequeno Porte

O Prefeito Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art.82 e item 5 da tabela IV da Lei Complementar nº124 de 12 de dezembro de 2001 e amparada pelo item II, do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se para efeito de isenção de taxa a que se refere este decreto, pequenos prestadores de serviços, comerciais e industriais, aqueles que auferirem uma receita operacional bruta anual de R\$ 4.699,00 (Quatro Mil, seiscentos e noventa e nove reais) até R\$ 6.766,53 (Quatro Mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º -Os pequenos contribuintes na forma do artigo 1º para usufruírem o benefício, requererão no Departamento Municipal de Tributação até:
☐ excepcionalmente no exercício de 2026.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 06 de janeiro de 2026.

ERIVALDO BARROSO LIMA
Prefeito Municipal